



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.639-C DE 2022

Confere o título de Capital Nacional
do Casamento ao Município de
Petrópolis, no Estado do Rio de
Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Petrópolis,
no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do
Casamento.

Art. 2º Fica conferido o título de Capital Nacional
do Casamento ao Município de Petrópolis, no Estado do Rio de
Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2023.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora

